



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 14 / 12 / 2023

1º Secretário(a):

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga – CE, disciplina sua competência, atividade, funcionamento e dá outras providências".

O VEREADOR EDISIO NOVAIS DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Resolução que *"Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga - CE, disciplina sua competência, atividade, funcionamento e dá outras providência"*.

TÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC na Câmara Municipal de Itaitinga, visando a disponibilidade de serviços à sociedade e a integração dos munícipes junto ao Poder Legislativo Municipal, tendo seu funcionamento no prédio da Câmara Municipal.

TÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 2º Ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, da Câmara Municipal de Itaitinga compete:

- I – Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II – Facilitar a participação dos cidadãos nas decisões políticas do município, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos do exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna;
- III - Fazer encaminhamento adequado aos interessados junto aos órgãos públicos competentes de acordo com seus respectivos serviços;
- IV – Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas públicas municipais e outros programas de interesse público local;
- V – Ofertar serviços aos cidadãos, como por exemplo, orientações na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibulares, apoio institucional a projetos sociais, orientações sobre vagas de empregos e correlatos; acesso e orientação a plataforma .gov; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; orientação junto a serviços digitais (INSS, Receita Federal, MEI, PGFN, consulta processuais, TSE e entre outros.); impressão





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**

LEGISLANDO COM O POVO

de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet; orientação para inscrição na Tribuna da Câmara Municipal de Itaitinga, emissão de CPFs e entre outros;

VI – Prestar consultoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos dos animais;

VII – Realizar visitas a rede municipal e estadual de ensino, bem como a rede básica de saúde visando difundir e realizar ações inerentes ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC;

VIII – Políticas Públicas voltadas ao Combate à Pedofilia e a Violência contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Itaitinga;

IX – Políticas públicas de igualdade racial e combate à discriminação com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades à população, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e repelir a discriminação e as demais formas de intolerância à diversidade humana no Município de Itaitinga;

X – Dar atendimento e orientação permanente ao cidadão sobre seus direitos, garantias e deveres;

XI – Receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

XII – Encaminhar administrativamente, nos termos legais, as reclamações e denúncias consideradas procedentes por este instituto;

XIII – Informar e conscientizar o cidadão, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

XIV – Orientar o cidadão, junto ao Poder Judiciário, nos casos de seus direitos serem violados;

XV – Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do cidadão;

XVI – desenvolver programas relacionados com a educação para a cidadania;

§1º - Caberá ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC absorver, também, as demandas relativas:

- a) Aos direitos do consumidor;
- b) A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Itaitinga.

§2º Todas as atividades envolvendo orientações jurídicas executadas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC serão acompanhadas por um advogado devidamente inscrito a Ordem dos Advogados do Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 3º O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC terá seu expediente vinculado aos períodos de atividades do Poder Legislativo Municipal e terá atendimento externo em horário e carga horária a serem definidos por seu Presidente.

§1º Os serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC serão organizados de forma a prover o pleno atendimento de suas finalidades.

§2º Não será devido nenhum honorário adicional aos servidores da Câmara Municipal de Itaitinga designados para o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC pelos serviços prestados, nem tão pouco pagamento de hora extras e outras verbas trabalhistas.

Art. 4º Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, da Câmara Municipal de Itaitinga, poderá formalizar convênios de cooperação técnica com órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, afins e correlatas para melhor prestar seus serviços a sociedade local.

TÍTULO III – Da Estrutura Organizacional

Art. 5º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores contratados e/ou comissionados para fazer parte do suporte técnico e administrativo do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC será um Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaitinga que coordenará todos os serviços disponibilizados.

Art. 6º - O quadro funcional do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC terá:

- I - Presidente;
- II - Coordenador;
- III - Advogado;
- IV - Assistente social;
- V - Servidores públicos efetivos ou temporários;
- VI - Estagiários de nível médio ou superior.

§1º - Os servidores públicos efetivos cedidos de outros órgãos devem desenvolver ações relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itaitinga – CE, de acordo com sua formação acadêmica.

§2º - Os estagiários de nível superior devem exercer atividades correlatas com sua área de estudo acadêmico;





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

§3º - A Câmara Municipal de Itaitinga poderá contratar empresas especializadas para prestar serviços específicos na execução das atividades do Centro de Atendimento do Cidadão – CAC.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Itaitinga fica autorizada a adquirir todo o material necessário para estruturar fisicamente o Centro de Atendimento do Cidadão – CAC, tais como: equipamentos de informática, mobiliário, locação de veículos e entre outros. visando dar apoio às atividades do Poder Legislativo tratadas por essa Lei e outras correlatas.

TÍTULO IV – Das Disposições Finais

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente, se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 9º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar o cidadão a disponibilização dos serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 10º - As despesas inerentes a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específica, incluindo-as na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento dos exercícios vindouros.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 08 de dezembro de 2023.


EDISIO NOVAIS DE LIMA
Vereador **Prof. Edisio Novais**





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A implementação do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC na Câmara Municipal de Itaitinga objetiva prestar auxílio a nossa população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais.

Ela se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do Poder Legislativo e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor.

Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação colocados à disposição dos cidadãos, tais como a Tribuna e as Audiências Públicas, o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes nos destinos da cidade.

O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC irá articular, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil, procurando facilitar o atendimento de nossos cidadãos.

Com votos de estima e consideração, submetemos ao plenário o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente


EDISIO NOVAIS DE LIMA
Vereador **Prof. Edisio Novais**

